



CONGRESSO NACIONAL

MPV 384

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

Data 23 / 08 / 07		Proposição Medida Provisória nº 384 / 2007		
Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca			Nº Prontuário	
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 8º	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta-se novo artigo 8º à Medida Provisória nº 384, de 20 de agosto de 2007:

Art. 8º O Poder Executivo realizará estudos visando a instituição de um piso salarial nacional e de planos de carreira para os profissionais de que trata o art. 3º, V.

Parágrafo único. A evolução dos vencimentos dos profissionais deverá considerar:

- I – o piso salarial nacional da sua categoria;
- II – o tempo de serviço prestado ao respectivo órgão de segurança pública;
- III – o plano de bonificação ou gratificação por produtividade em ações de redução da criminalidade nas áreas onde os policiais estiverem destacados, a ser instituído por ato do Poder Executivo;
- IV – o cargo ou patente;
- V – o grau de instrução;
- VI – os cursos técnicos realizados, atinentes à área de atuação;
- VII – como valor mínimo de reajuste anual, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período anterior.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo, detalhar o disposto no art. 3º, V da Medida Provisória 384 de 2007, que trata da valorização dos profissionais de segurança pública e do sistema prisional.

O reconhecimento do valor de um profissional acarreta maior dedicação e qualidade dos serviços prestados por ele. Para tanto, creio que devemos remunerá-lo condizentemente com o grau de complexidade e de risco inerentes ao seu ofício. Ao mesmo tempo, creio ser importante incentivar o constante aprendizado acadêmico e técnico – cuja maior beneficiária será a sociedade.

É por essas razões que julgo necessária a alteração proposta.

ASSINATURA

Carlos Eduardo Cadoca

